



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão-MA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE - I - INFORMÁTICA - PERMANETE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	VALOR MÉDIO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	GRAVADOR DE DVD/CD SATA	UND.		20	
2	GRAVADOR DE DVD/CD IDE	UND.		20	
3	CABO DE REDE PATCH CORD CAT6 1,5M AZUL	RL		15	
4	BANDEJA 19" X 1U x 300 MM FIXA	UND.		15	
5	PAINEL SEQUENCIAL PATCH PANEL/ 24P CAT06	UND.		5	
6	MONITOR 15"	UND.		15	
7	DISCO RIDIGIDO SATA III 7200 RPM 320GB /32 cache	UND.		20	
8	DISCO RIDIGIDO SATA III 7200 RPM 500GB /32 cache	UND.		40	
9	DISCO RIDIGIDO SATA III 7200 RPM 1TB /64 cache	UND.		20	
10	HD EXTERNO PORTATIL 1T USB 3.0	UND.		20	
11	HD EXTERNO PORTATIL 2T USB 3.0	UND.		20	
12	PLACA MÃE SOCKET 775 para core 2 duo/DDR3	UND.		20	
13	PLACA MÃE PARA CORE I5/ LGA 1155/ DDR3	UND.		25	
14	PROCESSADOR CORE I3 2100 2.4 Ghz 3 MB LGA1155	UND.		25	
15	PROCESSADOR CORE i5 / 2,93 GHz/ FSB 2 GB/s	UND.		20	
16	MEMÓRIA DDR2 2 GB 800 MHz, LATÊNCIA: 4-4-4-12	UND.		30	
17	MEMÓRIA DDR3-1333 2 GB, LATÊNCIA: 9-9-9-24 - VOLTAGEM 1.5V	UND.		30	
18	MEMÓRIA DDR3-1333 4 GB, LATÊNCIA: 9-9-9-24 - VOLTAGEM 1.5V	UND.		60	
19	NOTEBOOK 14" CORE I3 4GB HD 500	UND.		10	
20	DATASHOW	UND.		8	
21	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER 15 PPM	UND.		30	
22	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER 40PPM	UND.		30	
23	ESTABILIZADOR 600 VA ENTRADA BIVOLT SAIDA 115V	UND.		50	
24	ESTABILIZADOR 300 VA ENTRADA BIVOLT SAIDA 115V	UND.		50	
25	NOBREAK 600 VA ENTRADA BIVOLT SAIDA 115V	UND.		50	



26	NOBREAK 1200 VA ENTRADA BIVOLT SAIDA 115V	UND.		50	
27	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR	UND.		25	
28	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO TINTA	UND.		25	
29	COLLER P/ PROCESSADOR 775P	UND.		25	
30	ADAPTADOR WIRELLES 10/100/1000	UND.		30	
31	CABO DE FORÇA	UND.		30	
32	CABO FLAT	UND.		50	
33	CASE PARA NOTEBOOK TELA 14"	UND.		30	
34	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR, CORE I3, MEMÓRIA DE 4GB (DDR3 -1333, LATÊNCIA: 9-9-9-24 VOLTAGEM 1.5V), HD 500GB(64 mb/ 7200 rpm), GRAVADOR DE DVD/CD, PLACA-MÃE LGA1156 C/ AUDIO INTEGRADO, VÍDEO INTEGRADO DE ALTA DEFINIÇÃO, Rede 10/100/100, KIT MOUSE USB, TECLADO USB, MONITOR LED 18"5,	UND.		50	
35	PLACA MÃE PARA SOCKET 1366 CORE™ i7 EXTREME EDITION/CORE™ i7, ESPECIFICAÇÕES: CHIPSET INTEL® X58 / ICH10R, MEMÓRIA: 6 xDIMM, MÁXIMO de 24 GB, DDR3 2200(O.C.)/2133(O.C.)/2000(O.C.)/1800(O.C.)/1600/1333/1066 Non-ECC,Un-BUFFERED MEMORY ARQUITETURA DA MEMÓRIA: TRIPLE CHANEL, SUPORTA INTEL® EXTREME MEMORY PROFILE (XMP), MULTI-GPU: SUPORTE AS TECNOLOGIAS NVIDIA 3-Way SLI™ / ATI CrossFireX™, 4 SLOTS PCIe x16 PRONTOS PARA 4 PLACAS DE VÍDEO DE PCB SIMPLES, ARMAZENAMENTO: INTEL ICH10R CONTROLLER 6 xSATA 3.0 Gb/s PORTAS, TECNOLOGIA INTEL MATRIX STORAGE SUPORTA RAID 0,1,5,10, JMicron® JMB363 PATA and SATA CONTROLLER, 1 xSATA EXTERNO 3.0 Gb/s (SATA On-the-Go), 1 xSATA 3.0 Gb/s - CONTROLADOR MARVELL® 9128 PCIe SATA 6Gb/s, 2x SATA 6.0 Gb/s	UND.		10	
36	ALICATE DE CRIMPAR RJ9/RJ11 E RJ45 COM CATRACA PROFISSIONAL	UND.		3	
37	CARREGADOR PARA BATERIA AA	UND.		40	
38	CARREGADOR PARA BATERIA AAA com 4 pilhas	UND.		40	



39	PLACA DE VÍDEO RADEON HD 7970 3072MB (3GB) 5500MHZ 384Bits GDDR5 PCI-EXPRESS. MEMÓRIA: CLOCK DE MEMÓRIA EFETIVO: 1375MHz (5.5Gbps), TAMANHO DA MEMÓRIA: 3GB, INTERFACE DE MEMÓRIA: 128-bit, TIPO DE MEMÓRIA: GDDR3. API: DIRECT X 11 E OPEN GL 4.2. PORTAS: 1 x HDMI, 2 x MINI DISPLAY PORTE 1 x DVI. GERAL: RAMDAC: 400 MHz, RESOLUÇÃO MÁXIMA: 4096 x 2160 (HDMI), RESOLUÇÃO MÁXIMA: 4096 x 2160 (DISPLAY PORT), RESOLUÇÃO MÁXIMA: 2560 x 1600 (DL-DVI), SUPORTE EYEFINITY, SUPORTE CROSS FIRE X, REFRIGERADOR COM FAN, DUAL-LINK DVI SUPPORTED, COMPATÍVEL COM HDCP e DIMENSÕES: 28.0 x 11.0 x 3.8cm.	UND.		3	
40	FITA ISOLANTE 5 MTS -	UND.		60	
41	BATERIA CR2032	UND.		100	
42	FITA DE ALTA FUSÃO 5 MTS	UND.		15	
43	GRAVADOR DE DVD EXTERNO SLIM	UND.		10	
44	HUB USB 2.0 COM 4 PORTAS SAÍDA/ 1 ENTRADA. CABO DE 1M	UND.		20	
<b>TOTAL DO LOTE I</b>					
1	TECLADO PS2 - padrão ABNT2	UND.		100	
2	TECLADO USB - padrão ABNT2	UND.		200	
3	TECLADO SEM FIO	UND.		50	
4	MOUSE OPTICO PS2	UND.		100	
5	MOUSE OPTICO USB	UND.		200	
6	MOUSE OPTICO SEM FIO	UND.		50	
7	CONECTOR RJ - 45	UND.		300	
8	CAIXA DE CABOS GIGALAN ETHERNET, CAT.6 F/UTP 23AWGx4P, NORMAS APLICÁVEIS: ANSI/EIA/TIA 1005, ANSI/EIA/TIA 568 B.2-1 E SEUS COMPLEMENTOS, ANSI/TIA/EIA-569, ISO/IEC DIS 11802. CERTIFICAÇÕES: UL LISTED E VERIFIED: E160837, ETL 3 CONEXÕES: 3102620CRT-003, ANATEL: 1146-04-0256 E ANATEL: CAPA EXTERNA 1146-04-0256	CX		12	
9	FONTE ATX 250 20+4P/W REAL	UND.		50	
10	FONTE ATX 2.2 450W REAL	UND.		15	
11	FONTE ATX 2.2 650W - AC INPUT 100-240V ~ 10A 50/60Hz, conexões: 4 PCI-E 6+2 pin e 9 SATA.	UND.		5	
12	PLACA DE REDE PCI EXPRESS 10/100/1000	UND.		15	
13	PLACA DE REDE WIRELESS 150MBPS PCI EXPRESS	UND.		15	
14	ADAPTADOR WIRELESS USB HIGH POWER 150MBPS ANTENA 3DBI	UND.		25	



15	CD-R MIDIA 52X PINO C/ 100 UNID	UND.		5	
16	DVD-R MIDIA 120M/16X TUBO 100 UNID	UND.		5	
17	DVD-R MIDIA 8.5 GB TUBO 100 UNID	UND.		5	
18	KIT DE LIMPEZA LCD/PLASMA 60ml	UND.		5	
19	CABO DE FORÇA MONITOR	UND.		50	
20	CABO ALIMENTAÇÃO 10A	UND.		50	
21	MOUSE PAD	UND.		50	
22	HUB USB 4 PORTAS 2.0 HI-SPEED	UND.		10	
23	HUB USB 4 PORTAS 3.0 HI-SPEED	UND.		10	
24	GRAVADOR DE DVD USB EXTERNO SLIM	UND.		10	
25	EMENDA PARA CABO RJ-45	UND.		100	
26	REFIL DE TINTA EPSON PRETO - T664-120	UND.		30	
27	REFIL DE TINTA EPSON CIANO - T664-220	UND.		30	
28	REFIL DE TINTA EPSON MAGENTA - T664-320	UND.		30	
29	REFIL DE TINTA EPSON AMARELO - T664-420	UND.		30	
30	REFIL DE TINTA T544 T544120 PRETO PARA EPSON L3150 L3110	UND.		30	
31	REFIL DE TINTA T544 T544220 CIANO PARA EPSON L3150 L3111	UND.		30	
32	REFIL DE TINTA T544 T544420 AMARELO PARA EPSON L3150 L3110	UND.		30	
33	REFIL DE TINTA T544 T544320 MAGENTA PARA EPSON L3150 L3110	UND.		30	
34	TONER CE310A 126A PRETO PARA HP CP1025 CP1020 M175A	UND.		30	
35	TONER CE311A 126A CIANO PARA HP LASERJET CP1025 CP1025N	UND.		30	
36	TONER CE312A 126A AMARELO PARA HP LASERJET CP1025 CP1025N	UND.		30	
37	TONER CE313A 126A MAGENTA PARA HP LASERJET CP1025 CP1025N	UND.		30	
38	CILINDRO FOTOCONDUTOR 314A 130A 126A PARA HP CP1020 CP1025 M175A	UND.		30	
39	CARTUCHO DE TONER 85A UNIVERSAL 1.600 PÁGINAS	UND.		100	
40	TONER CB435A , RENDIMENTO: CONFORMIDADE COM A ISO/IEC 19752, HP OU SIMILAR	UND.		100	
41	TONER CF283A 83A 283A PARA HP M127FN 127 201 225 202	UND.		50	
42	TONER CF280A 280A 80A PARA HP M401DN M425DN	UND.		50	
43	CILINDRO FOTOCONDUTOR DR-2340 PARA TONER BROTHER TN-2370 e TN-660 P/ IMP. MFC-L2700DW	UND.		30	



44	TONER TN-2340 PRETO PARA BROTHER 2740 2540 2360 2320 2700DW	UND.	50
45	TONER TN-650 P/ BROTHER DCP-8080DN DCP-8085DN MFC-8890DW 8480DN 5370DW	UND.	50
46	TONER TN-3382 TN-750 P/ BROTHER DCP-8110 8112 8150 8152 8510 8512 8157 5450 5452	UND.	50
47	TONER ML-D2850B ML-D2850A 2580 PARA SAMSUNG ML2850 ML2851 ML2850D 5K	UND.	30
48	BATERIA AA RECARREGÁVEL	UND.	15
49	BATERIA AAA RECARREGÁVEL	UND.	10
50	FITA DUPLA FACE	UND.	10
51	BATERIA CR2032 PLACA MÃE	UND.	30
52	FITA DE ALTA FUSÃO 10 MTS	UND.	10
53	PEN DRIVE 8GB	UND.	35
54	PEN DRIVE 16GB	UND.	35
55	PEN DRIVE 32GB	UND.	35
56	CARTÃO DE MEMÓRIA SD DE 8GB	UND.	35
57	CABO HDMI	UND.	35
58	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK DE 15 A 19v - 3,5A	UND.	30
59	BATERIA 12/7 AMPERES	UND.	20
60	HEADPHONE LSHIP C/ MICROFONE	UND.	20
61	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORAS BROTHER, pó de 1kg	UND.	20
TOTAL DO LOTE II			
TOTAL GERAL			<b>R\$ 1.246.904,29</b>

**1.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.2.** Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas.

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades das Secretarias Municipais uma vez que esta municipalidade não dispõe de estrutura própria para suprir as demandas deste objeto:

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

## **4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

**4.1.** O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade de cada órgão**, com prazo de entrega **imediato**, considerando a natureza peculiar do objeto.

## **5. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**5.1.** O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 1.246.904,29** (Um milhão e duzentos e quarenta e seis mil e novecentos e quatro reais e vinte e nove centavos). O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.



## **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. Os bens serão recebidos:**

**a.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no ato do recebimento considerando a peculiaridade do objeto.

**6.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**6.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **7.1. A Contratada obriga-se a:**

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.1.1.1.** A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do(s) órgão(s) partícipe(s) desta licitação;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

**7.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **8.1. A Contratante obriga-se a:**

**8.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o



pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**11.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**11.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**11.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

**11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

**b.2.** Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**11.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:



- 11.3.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 11.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (TRINTA) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 11.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.9.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Campestre do Maranhão – MA, 26 de Março de 2021.

---

**Claudeonor do Vale Santos**  
Secretário Municipal de Administração